

Projeto de Lei n.º 028/2022, de 09 de maio de 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 30.000,00 pelo Poder Executivo Municipal para reforço de dotação orçamentária já existente, indicando como fonte de recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar até a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito		
Unidade Orçamentária: 001	Gabinete do Prefeito		
Função: 0004	Administração		
Subfunção: 0130	Administração de Concessões		
Programa: 0004	Desenvolvimento Social e Econômico		
Atividade: 0005	Manutenção de Auxílios e Subvenções do Município		
Elemento:	Descrição do elemento	Vínculo	Valor
33350410000000000000	Contribuições	0001 - Recursos livre	R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 30.000,00

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a redução de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, até a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) autorizada pela resolução da mesa diretora nº008/2022, que dispõe sobre a minoração de dotação orçamentária, para fins de devolução antecipada ao poder executivo municipal.

Órgão: 01	Câmara Municipal de Vereadores		
Unidade Orçamentária: 001	Câmara Municipal de Vereadores		
Função: 0001	Legislativa		
Subfunção: 0031	Ação Legislativa		
Programa: 0001	Ação Legislativa		
Atividade: 2001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo		
Elemento:	Descrição do elemento	Vínculo	Valor
33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0001 - Recursos livre	R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 30.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 09 de maio de 2022.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei servirá para abertura de crédito suplementar até a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para reforço de dotação orçamentária já existente do Gabinete do Prefeito, indicando como fonte de recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, para despesas com a realização de Exposição Industrial, Comercial, de Serviços e Agronegócios de Candelária, a qual acontecerá nos dias 28/04/2022 a 01/05/2022, no Parque de Eventos Itamar Vezentini.

Servirá de recurso para a abertura do crédito suplementar de que trata o projeto de lei a redução de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, até a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) autorizada pela resolução da mesa diretora nº008/2022, que dispõe sobre a minoração de dotação orçamentária, para fins de devolução antecipada ao poder executivo municipal.

Diante do exposto, Senhor presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos a apreciação e a consequente aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, para que sejam legitimadas as alterações propostas.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.
09 de maio de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal